



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021  
CEP 86.630-000 [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## Lei Municipal N° 2611/2012

**SÚMULA:** - FIXA EM PARCELA ÚNICA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO, BEM COMO A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, CONSTITUCIONAIS, E NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fixa o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

**Art. 2º.** Fixa o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

**Art. 3º.** Fixa o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória, obedecendo em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI.

**Art. 4º.** O valor do subsídio e remuneração, explicitado acima poderá ser atualizados monetariamente nos mesmos índices e épocas dos servidores públicos municipais, salvo no primeiro ano de mandato.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**REGISTRADO**  
No Livro N° *21.1.06.12*  
da Página N° *05403*  
**PUBLICADO**  
*Sukuma do norte*  
JORNAL

Centenário do Sul, 20 de Junho de 2012.

*VERALICE PAZZOTTI*  
VERALICE PAZZOTTI  
Prefeita Municipal